LEI Nº 2.668, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre denominação de via pública.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de Avenida JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE o trecho que parte da Avenida João Pires de Campos até findar-se com a Avenida Governador Pedro de Toledo, no Conjunto Residencial Pedro Zanella, Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de **Avenida JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 118, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (118)